

MOÇÃO DE APELO À REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA PELA REVOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Considerando as diversas manifestações de docentes pesquisadores e pesquisadoras da UDESC, viemos através desta apelar à Reitoria pela imediata revogação da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003, de 29 de março de 2022, que regulamenta os procedimentos para autorização de afastamento do país de servidores(as) docentes e técnicos(as) universitários(as) da UDESC.

A referida IN determina que “o afastamento com ônus limitado somente poderá ser concedido única vez (sic) por ano” (Art. 2 §2º). Desta forma, a administração central da UDESC alterou algo que é fundamental para a atividade de pesquisa no que se refere à participação de nossos (as) docentes em eventos científicos e intercâmbios no exterior.

Com uma única viagem anual, estes(as) docentes só podem ir a um evento no exterior por ano, quando não contemplados(as) por editais internos, estando obrigados(as) a renunciar a qualquer outro tipo de intercâmbio institucional. Essa medida impede que os(as) pesquisadores(as) viagem, mesmo que sejam convidados(as), com todos os gastos pagos, ou que se tenha projetos de pesquisa com grupos internacionais e participação em programas de pós-graduação estrangeiros com capacidade de financiamento, exatamente porque a norma vigente limita *as viagens com ônus limitado à Udesc*.

Além do mais, cabe recordar que pesquisadoras(as) com projetos aprovados em agências de fomento externas e professores(as) PQs (com verba de bancada) dispõem de recursos para viagens e diárias. Também temos na UDESC muitos(as) pesquisadores(as) que, devido à sua inserção nos seus respectivos campos de pesquisa, recebem convites com financiamento externo. Cabe perguntar qual seria o motivo para deixar de utilizar essas oportunidades, que permitem custear as viagens sem onerar a UDESC.

Curiosamente, a Instrução Normativa não limita as viagens com ônus para a UDESC. Segundo seu Art. 3º, naquelas viagens realizadas por “servidores designados pelo Reitor ou Diretor Geral de Centro para representar a UDESC em missões oficiais no exterior será concedido afastamento com ônus para a UDESC”, a IN não apresenta nenhuma restrição. A imediata conclusão que podemos tirar disso, é que é necessário limitar as viagens para pesquisa, mas não para a administração, o que apresenta logicamente uma falta de sentido, considerando nossas atividades finalísticas.

O espírito desta IN contradiz todos os esforços realizados pelos(as) docentes comprometidos(as) com a pesquisa e, sobretudo, com os programas de pós-graduação, pois afeta diretamente nossa produção intelectual e nossas possibilidades de intercâmbio com outras IES. Note-se que exatamente a internacionalização tem sido algo central nos processos avaliativos da CAPES.

Pelo exposto, consideramos necessário que a Reitoria suspenda esta norma e proponha uma discussão urgente com os departamentos, programas de pós-graduação e com as direções de ensino e de pesquisa e pós-graduação, visando à elaboração de uma nova IN, que atenda ao projeto do ensino, da pesquisa, da extensão e da pós-graduação nesta Universidade. Devemos normatizar essas atividades, que são fundamentais para uma instituição universitária que busca a excelência, mas não podemos dificultar que nossas pesquisas circulem internacionalmente.

Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs
Presidenta do Conselho do Centro de Artes, Design e Moda – UDESC

Florianópolis, 26 de abril de 2023.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OY69GZ79**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS (CPF: 041.XXX.369-XX) em 05/05/2023 às 17:10:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTU1ODhfMTU2MDFfMjAyM19PWTY5R1o3OQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015588/2023** e o código **OY69GZ79** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.